Docusign Envelope ID: 7D3A490C-2CDD-4B37-8498-F47BA5257BC3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PANAMBY HOTEIS - MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 21.613.190/0001-92

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora" e "Gestora"), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PANAMBY HOTEIS - MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.613.190/0001-92 ("Fundo"), constituído nos termos da Instrução CVM 578/16, conforme alterada:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi constituído em 14 de janeiro de 2015 e está em funcionamento normal;

(ii) Nos termos do Artigo 16, inciso III, da Parte Geral do Regulamento e do Art. 52, inciso III, da Resolução CVM nº 175/2022, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração envolver a redução das taxas de administração, de custódia ou de performance;

(iii) A Administradora identificou a necessidade de promover ajuste na redação do item 3.6 do Anexo Descritivo, que dispõe sobre a taxa de custódia, para refletir a nova sistemática de remuneração do custodiante, com redução do percentual máximo e alteração do valor mínimo, garantindo maior clareza e transparência aos Cotistas.

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração do item 3.6 do Capítulo III - REMUNERAÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇO, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação::

> *"3.6. A Taxa Máxima de Custódia a ser cobrada da Classe Única corresponderá a no máximo R$ 1.000,00 (mil reais), reajustado pelo IPCA, ou 0,03% do Patrimônio Líquido do Fundo, o que for menor, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe Única ("Taxa Máxima de Custódia"), já inclusa na taxa de Administração"*

1.1. A nova taxa de custódia descrita no item 1 acima terá efeito a partir de 23 de março de 2026.

Docusign Envelope ID: 7D3A490C-2CDD-4B37-8498-F47BA5257BC3

1.2. Aprovar o inteiro teor e consolidar o Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I.

Sendo assim, assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 23 de março de 2026.

DS GOG

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
Felipe Moura Lima
3539EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora e Gestora